

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº	430 - PE 173 / 15	
Em	26	11 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 01 (um) cargo de Procurador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 01 (um) cargo de Procurador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 04 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.01.10.122.0005.2601.3.1.9.0.11.00.00.00.00-180 e 03.04.04.271.0030.2307.3.1.9.1.13.00.00.00.00-92.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

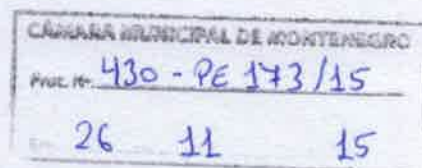
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 1087/2015-GP

Montenegro, 26 de novembro de 2015.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei complementar n.º 173/2015

Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar um cargo de Procurador, Padrão 10, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A necessidade de criar mais este cargo se deve face a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde precisar de um advogado para atuar junto ao Setor de Acompanhamento Processual da SMS.

Informa-se que no ano de 20014 foram: 347(trezentos e quarenta e sete) ordens judiciais recebidas pela SMS; 426(quatrocentos e vinte e seis) comunicações internas remetidas para PGM e outras Secretarias; 79(setenta e nove) ofícios remetidos para Promotoria, Fórum, Defensoria e outros órgãos; 334(trezentos e trinta e quatro) pedidos de compras, entre medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, medicamentos para cumprimento de ordens judiciais, aquisição de alimentação especial (leites líquidos e em pó), aquisição de material hospitalar, equipamentos médicos, entre outros; 25(vinte e cinco) manifestações em processos administrativos; e 290(duzentos e noventa) requisições de serviço do Conselho Tutelar.

Acrescenta-se, ainda, que o Setor faz a tomada de orçamentos para alguns medicamentos, alimentações enterais e materiais hospitalares, que não possuem registro de preço pelo Consórcio CIS/CAI, através de e-mail. Também são respondidos, por e-mail, indagações feitas pelos Procuradores do Município que escolhem este meio de comunicação. As ordens judiciais da 1ª Vara também são recebidas por e-mail (o que faz com que, muitas vezes, o setor tome conhecimento das ordens antes que a PGM). Notas de empenho referentes aos pedidos de compra também são recebidas por este setor e remetidas aos fornecedores e setores competentes, o que faz com que se demande bastante tempo protocolando a remessa de documentos e também recebendo documentos, mantendo-se um registro organizado das entradas e saídas de documentos do setor. O setor conta ainda com arquivos de pasta de pacientes referentes a ordens judiciais, ofícios recebidos e remetidos, compras da farmácia e de ordens judiciais, além de requisições do Conselho Tutelar.

Outrossim, o setor recebe alguns materiais hospitalares diretamente dos fornecedores, fazendo a conferência dos itens e entregando-os aos pacientes (nos casos de ordens judiciais). Veja-se que os processos/pedidos de compras dos itens referidos acima são organizados e remetidos integralmente por este setor.

Ressalta-se que o setor é chamado, inclusive, para prestar satisfações sobre o funcionamento dos setores da SMS e de casos específicos de pacientes (cumprimento de ordens judiciais, entrega de medicamentos e materiais hospitalares) diretamente a estes ou aos familiares destes.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Por fim, atualmente, a atividade que deveria estar sendo desempenhada por um advogado está ao encargo de um estagiário, o qual está dando andamento ao cumprimento das ordens judiciais, situação que não pode mais permanecer devido à responsabilidade do serviço.

Neste aspecto fica justificada a criação de mais um cargo de Procurador.

Anexo o processo administrativo n.º 7283/2015.
Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>André Susan</u>
Em:	<u>26</u> / <u>11</u> / <u>15</u> , às <u>11</u> : <u>31</u>